



LEI Nº 4.476/2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR O DESAFETAMENTO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, **FAÇO** saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a efetuar o desafetamento dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº. 05 (Cinco) da quadra “B”, do LOTEAMENTO INDUSTRIAL, sito no Lote nº 162.C (cento e sessenta e dois . C), da gleba nº 4 (quatro), do imóvel Tracutinga, nesta cidade, com a área de 1.079,39 m² (Hum mil, setenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: NORTE: Com o lote nº 03, medindo 45,0 metros; ao SUL: Com o Lote nº 06 medindo 45,0 metros; ao LESTE: Com o Lote nº 161, medindo 24,0 metros; separado deste por uma Rua existente; ao OESTE: Com o lote nº 06 medindo 24,0 metros. Conforme descrito na Matrícula nº 11.878 do CRI (Cartório do Registro de Imóveis), desta Comarca de Dionísio Cerqueira.

Art.2º As despesas decorrentes da Execução Orçamentária desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fim.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 05 DE ABRIL 2016.



ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.

Data 05/04/2016.

JAIR BARBOSA

Secretário Municipal